



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

**EMENDA MODIFICATIVA N° 76/2023 AO PROJETO DE LEI N° 140/2023
(MENSAGEM N° 9.170, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023)**

**MODIFICA A ALÍNEA "C" DO
INCISO III DO ARTIGO 65 DO
PROJETO DE LEI N° 140/2023.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Modifica a alínea "c" do inciso III do artigo 65 do Projeto de Lei nº 140/2023, com a seguinte redação:

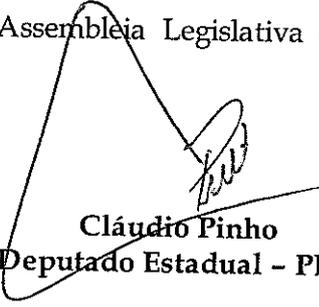
"Art. 65. As alíquotas do ICMS são:

III – nas operações e prestações interestaduais:

(...)

c) 6% (seis por cento) para as demais prestações e operações com mercadoria ou bens destinados a contribuintes ou não do imposto.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 21 de dezembro de 2023



Cláudio Pinho
Deputado Estadual - PDT